

PARECER Nº 304/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Afílio Francisco, que visa conceder, nos casos que especifica, remissão total ou parcial e multas e penalidades administrativas aplicadas em decorrência de leis e decretos. Segundo a proposta, a remissão poderá ser concedida pelo Executivo, através de despacho fundamentado, e desde que observadas 1)a situação econômica do sujeito passivo, 2)o erro ou ignorância escusáveis quanto à matéria de fato por parte do devedor, 3)a diminuta importância do crédito e 4)as considerações de equidade em relação às características pessoais ou materiais do caso.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, incisos I e III, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de proposta que dispõe sobre matéria tributária, deverão ser realizadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto consoante estabelece o art.41, inciso V, da Lei Orgânica, e o mesmo dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o art. 40, § 3º, inciso I, da mesma Lei Maior do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/01.

Arselino Tatto - Presidente

Celso Jatene - Relator

Gilson Barreto

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati - contrário

Vanderlei de Jesus